



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**OFÍCIO N.º** : 667/2023

**ASSUNTO** : Encaminhamento (Faz)

**DATA** : 21 de novembro de 2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2023, que *“Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências”*, para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA  
DUTRA  
DORNELAS:3054355063  
0

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2023.11.21 12:32:47  
-03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

**MANHUAÇU – MINAS GERAIS**

**Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG**



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## PROJETO DE LEI N° , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM CNPJ N° 32.303.320/0001-07	R\$ 180.000,00

**§ 1º.** O repasse financeiro de que trata esta lei será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente às associações beneficiárias, as quais deverão apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do objeto.

**§ 2º.** Se a duração da parceria exceder o exercício financeiro, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ser realizada prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

**§ 3º.** A instituições beneficiadas firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento similar com o município, para que se dê a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Para a celebração do Termo, as instituições mencionadas no *caput* do artigo 1º apresentarão os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 3º** - Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 ou o art. 184 da Lei 14.133/2021 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964, devendo ser observados ainda os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256, de 02 de agosto de 2022 (LDO).

**Parágrafo único** - Fica ainda condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da instituição beneficiada, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 21 de novembro de 2023.

MARIA IMACULADA  
DUTRA  
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2023.11.21 12:33:09  
-03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS  
PREFEITA MUNICIPAL**



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Propositora visa conceder apoio financeiro as instituições que menciona, no valor total de 180.00,00 (cento e oitenta mil reais), visando fomentar e incentivar os seus projetos e atividades.

O apoio financeiro pelo município destinado a ASSOCIACAO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - APM, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão aplicados na manutenção e incremento de suas atividades, adquirindo para tanto uniformes, instrumentos, serviços profissionais educativos e pedagógicos e equipamentos, além de despesas com a manutenção da entidade.

Assim, diante da autoridade que são conferidas as V.Exas., o Poder Executivo Municipal submete à aprovação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que seja avaliado e aprovado.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 21 de novembro de 2023.

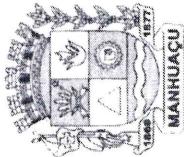
MARIA IMACULADA  
DUTRA  
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2023.11.21 12:33:28 -03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

#### AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES, AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

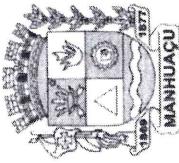
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

#### 2 - MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

#### 3 - MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
  - b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
  - c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
  - d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;
  - e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.629.230,00;
- Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 180.000,00 já estão previstos no PPA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XII/1877 - Área: 628,43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024:** R\$ 7.770.450,00;  
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

**CONCLUSÃO:** diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nilcath Lopes Caires".

**NILCATH LOPES CAIRES**  
Contadora CRC/MG-077.897/O-0



## ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU

Rua Teodoro Pio dos Santos, nº252- Bairro: Todos os Santos- Manhuaçu – MG- CEP.36906-123  
CNPJ:32.303.320/0001-07  
Fundada em 30 de outubro 2018.  
Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal: Lei 4.044, de 08/06/2020  
Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual: Lei 23.734 de 18/12/2020  
Inscrito no CMDCA sob nº 11, e o CMAS sob nº 14

Oficio 084/2023

Exma. Sra. Prefeita de Manhuaçu - MG  
Maria Imaculada Dutra Dornelas  
Manhuaçu - MG

A Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu – APM, vem por meio deste entregar em anexo, o plano de trabalho e as documentações necessárias para a viabilização de análise para a abertura de convênio de verba no valor de 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Sendo o que consta para o momento, desde já renovo os nossos votos de agradecimentos, contando com total apoio.

Manhuaçu, 24 de Agosto de 2023

Ronaldo Gomes Silvestre  
PRESIDENTE DA APM

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.628 /2012 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PLANO DE TRABALHO 1/3

**DADOS CADASTRAIS**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
1.1 – NOME ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MIRIM DE MANHUAÇU-APM	1.2 – CNPJ 32.303.320/0001-07	
1.3 – ENDEREÇO Rua Teodoro Pio dos Santos -252- Bairro Todos os Santos MANHUAÇU-MG- CEP 36.906.123	1.3 – TELEFONE 33 98427 - 1270	
1.4 – RESPONSÁVEL LEGAL Ronaldo Gomes Silvestre	1.5 – FUNÇÃO PRESIDENTE	
1.7 – Nº. CART. DE IDENTIDADE MG – 6.028.429	1.8 – C.P.F. 775.541.086-20	1.9 – TELEFONE 33-98424-4465
1.10 – BANCO	1.11 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV	1.12 – Nº CONTA CORRENTE

**2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1 – PROGRAMA:**

Trabalhando Legal ( conforme programado 01/02/2024, 05)

**2.2 – TIPO DE ATENDIMENTO:**

ADOLESCENTE E JOVENS DE 14 AS 24 ANOS DE IDADE, SERVINDO O MERCADO DE TRABALHO COM APRENDIZ LEGAL

**2.3 – OBJETIVOS:**

Oportunizar os jovens da Polícia Mirim, com aprendizagem profissional e ao mesmo tempo inserir no mercado de trabalho conforme legislação em vigor, assim ocupando o tempo ocioso para que não fique em condições vulneráveis à mercê da conduta duvidosa.

Este projeto visa também uma oportunidade dos jovens aumentar a renda familiar trazendo assim melhores condições de vida pra si e seus familiares

**2.4 – JUSTIFICATIVA:**

Sendo a Associação de Polícia Mirim, uma qualificadora de cursos de jovens aprendiz autorizada pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, visamos a possibilidade de fornecer os policiais mirim para cumprir a cota de jovens aprendiz no comércio e empresas de Manhuaçu, a custo zero para a qualificadora, ficando assim somente para o empresário de as remunerações trabalhista.

Sem a referida taxa mensal dos cursos ministrado pela a nossa entidade, a inserção de nossos policiais mirins no mercado de trabalho será um atrativo a mais para o empresário local.

**2.5 - METAS**

A inserção no mercado de 50 ou mais alunos, uniformizados, disciplinados e assim podermos exigir mais deles, comportamentos e resultados nas escolas, na comunidade e no âmbito familiar

**3 – AUTENTICAÇÃO**

**3.1 – LOCAL E DATA**

Manhuaçu-MG, 25 de Agosto de 2023

**3.2 – NOME DO RESPONSÁVEL**

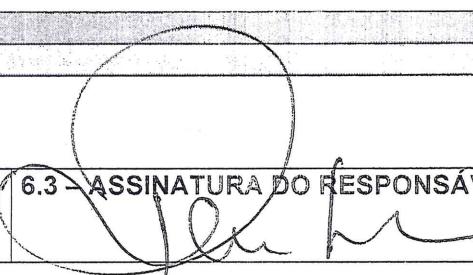
Ronaldo Gomes Silvestre

**3.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 – NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MIRIM DE MANHUAÇU-APM	2 –CNPJ 32.303.320/0001-07
3– PROGRAMA/PROJETO Casa Escola da APM	4 – EXERCÍCIO 2023 a 2024

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1. CONCEDENTE (Em R\$ 180.000,00)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE 2022: R\$					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE 2022 R\$					
TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE					
5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Em R\$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE					
6 – AUTENTICAÇÃO					
6.1 – LOCAL E DATA					
Manhuaçu (MG), 25 de Agosto de 2023					
6.2 – NOME DO RESPONSÁVEL			6.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
Ronaldo Gomes Silvestre					

PLANO DE TRABALHO 3/3

## DIMENSIONAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

<b>11 – AUTENTICAÇÃO</b>	
<b>11.1 – LOCAL E DATA</b>	Manhuacu (MG), 25 de Agosto de 2023
<b>11.2 – NOME DO RESPONSÁVEL</b>	Ronaldo Gomes Silvestre
<b>11.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

— (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** *“Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências.”*

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e — financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

  
ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eleni de Jesus M. Marques  
Secretaria Municipal do Trabalho  
Desenvolvimento Social  
Manhuaçu/MG